

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: jgmis8ki SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 14/01/2026 Requerimento nº 5/2026 Protocolo nº 200/2026</p>	
<p>Autor: Dep. Janaina Riva</p>		

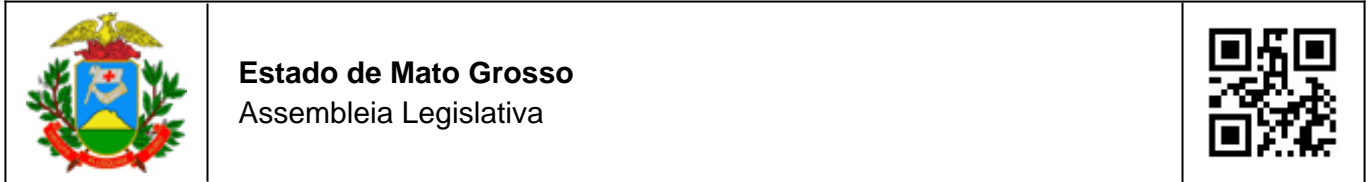
Nos termos do art. 177 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com fundamento nos arts. 26, 27 e 28 da Constituição Estadual, bem como na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado **Requerimento de Informações à Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP)** e, em caráter de cooperação institucional, ao **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT)**, solicitando os seguintes esclarecimentos sobre a operacionalização do Banco Estadual de Cadastro de Pedófilos:

1. Tendo em vista a informação veiculada no site oficial da SESP/MT de que o "Banco Estadual de Cadastro de Pedófilos de Mato Grosso aguarda envio pelo Poder Judiciário", solicito informar desde qual data a Pasta aguarda o recebimento destes dados para a devida atualização do sistema.
2. Requeiro o envio de cópia integral dos ofícios, requerimentos ou expedientes administrativos encaminhados pela SESP ao Poder Judiciário solicitando a lista de condenados ou os dados necessários para a alimentação do referido Banco.
3. Qual é o atual fluxo de comunicação estabelecido entre a SESP e o Tribunal de Justiça para garantir que as sentenças condenatórias transitadas em julgado, referentes a crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, sejam inseridas no cadastro com celeridade.
4. Quantos ofícios ou reiterações foram enviados pela SESP ao Poder Judiciário sobre este tema nos últimos 12 (doze) meses e quais foram as respostas obtidas até o presente momento.
5. Se existe, atualmente, algum grupo de trabalho conjunto ou tratativa técnica em andamento para viabilizar a integração automática ou periódica desses dados entre o Judiciário e a Segurança Pública.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento fundamenta-se no poder-dever de fiscalização do Poder Legislativo Estadual e na necessidade urgente de garantir a efetividade das ferramentas de proteção à criança e ao adolescente em Mato Grosso.

Ao consultar o Portal da Transparência e o site oficial da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), verifica-se a mensagem de que o Banco Estadual de Cadastro de Pedófilos encontra-se desatualizado ou inoperante por aguardar o envio de dados pelo Poder Judiciário. Tal situação gera grave prejuízo à sociedade, uma vez que a publicidade e o monitoramento desses dados são mecanismos essenciais de prevenção e combate à reincidência criminal.



Considerando que a legislação estadual prevê a existência e a manutenção deste cadastro, torna-se imprescindível esclarecer onde reside o entrave administrativo ou burocrático que impede a plena execução da lei. Não é razoável que, diante da gravidade dos crimes de pedofilia, a falta de comunicação entre os órgãos estatais deixe a população desassistida de informações vitais para a segurança pública.

Dessa forma, solicitam-se as cópias dos pedidos já realizados e o cronograma de espera, a fim de que esta Casa de Leis possa atuar na mediação e na cobrança de soluções definitivas para a integração dos dados.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 14 de Janeiro de 2026

Janaina Riva
Deputada Estadual